

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2139/80

INTERESSADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BAURU

ASSUNTO : Relatório do Concurso Vestibular Unificado de 1981

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1386 / 82 - CTG - APROVADO EM 01 / 09 / 82
COMUNICADO AO PLENO EM 15 / 09 / 82

1.- HISTÓRICO:

O Presidente da Comissão do Concurso Vestibular de 1981, da Fundação Educacional de Bauru, encaminhou, por ofício, a este Conselho, o Relatório do Concurso Vestibular Unificado efetuado pelas Faculdades de Engenharia, de Tecnologia, de Ciências e de Artes e Comunicações, todos de Bauru, dando cumprimento ao disposto no art. 3º da Deliberação CEE nº 26/77, a qual dispõe sobre a efetivação dos Concursos Vestibulares nos estabelecimentos isolados de ensino superior do sistema educacional do Estado de São Paulo.

Em tempo hábil, o Presidente da Comissão do Concurso Vestibular de 1981 encaminhara o edital válido para todos os cursos superiores mantidos pela Fundação educacional de Bauru.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. Diga-se desde logo que o concurso vestibular obedeceu o disposto na Deliberação CEE 2/75, modificada em parte pela Deliberação 29/75, bem como os termos da Indicação CETG 137/75.

2.2. Para as 1155 vagas, oferecidas apresentaram-se 2786 candidatos: 50% destinavam-se aos 3 cursos de Engenharia Civil, Mecânica e Elétrica.

2.3. Todas as vagas foram preenchidas.

2.4. Dados pertinentes aos candidatos constam na Tabela 2.1

3.- CONCLUSÃO:

Sem prejuízo de verificações eventuais, toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular da Fundação Educacional de Bauru, ano de 1981.

São Paulo, 4 de agosto de 1.982

a) Consº Eurípedes Malavolta-Relator

T A B E L A 2-1. Dados relativos aos candidatos:

Item	nº
<u>Sexo</u>	
Masculino	1977
Feminino	809
<u>Faixa etária</u>	
17-21 anos	2345
22-25	359
+ 25	82
<u>Origem</u>	
Município	790
Região	1090
Outras localidades	906
<u>Conclusão do 2º grau</u>	
1º e 2º graus completos	2660
1º completo, 2º supletivo	88
1º e 2º supletivo	38
<u>Trabalho</u>	
atividade remunerada	999
não trabalha no momento	1056
nunca trabalhou	731

4. - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Roberto Vicente Calheiros, Erwin Iheodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Paulo de Toledo Artigas.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 01.09.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente